



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.649, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 –

“Autoriza celebração de convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para os fins que especifica, e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos, no valor de até R\$ 6.554.599,14 (seis milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne à assistência de Urgência e Emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, aos pacientes da rede pública.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 6 (seis) meses, tendo seu termo inicial em 1º de janeiro do exercício financeiro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias: Despesa 2195, Órgão 120100 Secretaria Municipal de Saúde, Fonte 01 Recursos Próprios, Rubrica 1030210032012, Código de Aplicação 3100000, Categoria Econômica 335039 - Atendimento Urgência e Emergência; Despesa 2759, Órgão 120200 Fundo Municipal de Saúde, Fonte 05 Recurso Federal, Rubrica 1030110012537, Recurso Federal SAMU, Código de Aplicação 3000076, Categoria Econômica 335039; suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de dezembro de 2020.

DR. MILTON DIAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.